



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ n.º 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr.ª **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MIX AUTO PECAS LTDA					
CNPJ	50.091.368/0001-80					
ENDEREÇO	Rua João Lisboa, Letra C, N°1570, Bairro Entroncamento, Imperatriz – MA, CEP: 65.903-103.					
REPRESENTANTE	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO					
E-MAIL	mixautopecas.imp@gmail.com					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
LOTE 03 - CAMINHONETE - FIAT STRADA VULCANO CD 1.3 FLEX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	VANNUCCI	UND	1	R\$ 1.198,45	R\$ 1.198,45
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 467,09	R\$ 1.868,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 414,47	R\$ 1.657,88
4	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	PERFECT	UND	2	R\$ 546,68	R\$ 1.093,36
5	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTERIRA ESQUERDA	PERFECT	UND	2	R\$ 582,31	R\$ 1.164,62
6	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	PERFECT	UND	2	R\$ 400,48	R\$ 800,96
7	BATEDOR DE MOLA TRASEIRO	PERFECT	UND	4	R\$ 136,28	R\$ 545,12
8	BICO INJETOR	BUTUEM	UND	2	R\$ 372,40	R\$ 744,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	MARILIA	UND	1	R\$ 512,80	R\$ 512,80
10	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 261,04	R\$ 261,04
11	CAIXA DIREÇÃO	FIAT	UND	1	R\$ 1.849,20	R\$ 1.849,20
12	CANO D'ÁGUA	FIAT	UND	2	R\$ 47,84	R\$ 95,68
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	FIAT	UND	2	R\$ 291,10	R\$ 582,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FTE	UND	4	R\$ 389,10	R\$ 1.556,40
15	CILINDRO MESTRE FREIO	AUTOTEC	UND	2	R\$ 331,74	R\$ 663,48
16	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	UND	4	R\$ 102,43	R\$ 409,72
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 130,12	R\$ 260,24
18	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 90,61	R\$ 181,22
19	COXIM CÂMBIO	SABÓ	UND	4	R\$ 229,85	R\$ 919,40
20	COXIM MOTOR L/D	SABÓ	UND	4	R\$ 515,56	R\$ 2.062,24
21	COXIM MOTOR L/E	SABÓ	UND	4	R\$ 537,30	R\$ 2.149,20
22	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UND	8	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
23	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	8	R\$ 369,10	R\$ 2.952,80
24	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO	FIAT	UND	4	R\$ 142,87	R\$ 571,48
25	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 288,30	R\$ 1.153,20
26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UND	2	R\$ 58,96	R\$ 117,92
27	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	UND	4	R\$ 55,01	R\$ 220,04
28	HIDROVÁCUO FREIO	MG FREIOS	UND	8	R\$ 769,01	R\$ 6.152,08
29	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MWM	UND	2	R\$ 79,18	R\$ 158,36
30	JOGO CABOS VELAS	NGK	UND	4	R\$ 186,51	R\$ 746,04
31	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	6	R\$ 254,77	R\$ 1.528,62
32	JOGO VELAS IGNIÇÃO	NGK	UND	2	R\$ 135,65	R\$ 271,30
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UND	4	R\$ 396,65	R\$ 1.586,60
34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PERFECT	UND	6	R\$ 71,86	R\$ 431,16
35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PERFECT	UND	6	R\$ 71,20	R\$ 427,20
36	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT & CIA	UND	2	R\$ 712,91	R\$ 1.425,82
37	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT & CIA	UND	4	R\$ 50,63	R\$ 202,52
38	KIT COIFA LADO RODA	KIT & CIA	UND	6	R\$ 59,47	R\$ 356,82
39	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 813,04	R\$ 1.626,08
40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	KIT & CIA	UND	2	R\$ 36,38	R\$ 72,76
41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT & CIA	UND	6	R\$ 532,88	R\$ 3.197,28
42	MANGOTE FILTRO DE AR	FIAT	UND	6	R\$ 140,96	R\$ 845,76
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	FIAT	UND	6	R\$ 115,50	R\$ 693,00
44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	FIAT	UND	4	R\$ 124,30	R\$ 497,20
45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$ 259,04	R\$ 1.036,16
46	MOTOR PARTIDA	EURO	UND	6	R\$ 1.529,13	R\$ 9.174,78
47	MOTOR VENTILADOR	EURO	UND	2	R\$ 1.435,46	R\$ 2.870,92
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	VIDROFORT	UND	2	R\$ 1.328,87	R\$ 2.657,74
49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,85	R\$ 205,60
50	PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,84	R\$ 205,44
51	PINÇA FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UND	16	R\$ 1.356,76	R\$ 21.708,16
52	PIVÔ SUSPENSÃO	NAKATA	UND	8	R\$ 149,12	R\$ 1.192,96
53	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 1.211,55	R\$ 1.211,55
54	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UND	4	R\$ 126,39	R\$ 505,56
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	4	R\$ 231,09	R\$ 924,36
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	REX	UND	6	R\$ 179,05	R\$ 1.074,30
57	ROLAMENTO TENSOR	REX	UND	8	R\$ 165,52	R\$ 1.324,16
58	SONDA LAMBDA	NGK	UND	8	R\$ 254,30	R\$ 2.034,40
59	TAMBOR FREIOS TRASEIRO	FRAS-LE	UND	8	R\$ 344,63	R\$ 2.757,04



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

60	TAMPA COMBUSTÍVEL	APLIC	UND	2	R\$ 88,73	R\$ 177,46
61	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	APLIC	UND	2	R\$ 36,71	R\$ 73,42
62	TANQUE COMBUSTÍVEL	FIAT	UND	1	R\$ 1.036,54	R\$ 1.036,54
63	TERMINAL DIREÇÃO	TRW	UND	2	R\$ 161,98	R\$ 323,96
VALOR TOTAL						R\$ 99.248,92
LOTE 04 - AUTOMOVELO - FIAT ARGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	VANNUCCI	UND	1	R\$ 1.260,24	R\$ 1.260,24
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 467,40	R\$ 1.869,60
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 420,02	R\$ 1.680,08
4	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	PERFECT	UND	4	R\$ 517,02	R\$ 2.068,08
5	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	PERFECT	UND	4	R\$ 549,55	R\$ 2.198,20
6	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	PERFECT	UND	4	R\$ 540,92	R\$ 2.163,68
7	BATEDOR DE MOLA TRASEIRO	PERFECT	UND	4	R\$ 136,01	R\$ 544,04
8	BICO INJETOR	BUTUEM	UND	2	R\$ 374,40	R\$ 748,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	MARILIA	UND	1	R\$ 504,06	R\$ 504,06
10	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 247,73	R\$ 247,73
11	CAIXA DIREÇÃO	FIAT	UND	1	R\$ 1.843,68	R\$ 1.843,68
12	CANO D'ÁGUA	FIAT	UND	1	R\$ 48,64	R\$ 48,64
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	FIAT	UND	2	R\$ 290,13	R\$ 580,26
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FTE	UND	2	R\$ 386,02	R\$ 772,04
15	CILINDRO MESTRE FREIO	AUTOTEC	UND	2	R\$ 319,62	R\$ 639,24
16	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	UND	4	R\$ 97,94	R\$ 391,76
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 127,95	R\$ 255,90
18	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	4	R\$ 89,89	R\$ 359,56
19	COXIM CÂMBIO	SABÓ	UND	4	R\$ 279,51	R\$ 1.118,04
20	COXIM MOTOR L/D	SABÓ	UND	4	R\$ 513,12	R\$ 2.052,48
21	COXIM MOTOR L/E	SABÓ	UND	4	R\$ 515,55	R\$ 2.062,20
22	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UND	8	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
23	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	8	R\$ 372,78	R\$ 2.982,24
24	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO	FIAT	UND	4	R\$ 143,11	R\$ 572,44
25	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 271,32	R\$ 1.085,28
26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UND	2	R\$ 58,98	R\$ 117,96
27	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	UND	4	R\$ 54,36	R\$ 217,44
28	HIDROVÁCUO FREIO	MG FREIOS	UND	8	R\$ 770,54	R\$ 6.164,32
29	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MWM	UND	2	R\$ 78,67	R\$ 157,34
30	JOGO CABOS VELAS	NGK	UND	4	R\$ 188,69	R\$ 754,76
31	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	4	R\$ 253,83	R\$ 1.015,32
32	JOGO VELAS IGNIÇÃO	NGK	UND	4	R\$ 137,45	R\$ 549,80
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UND	6	R\$ 397,70	R\$ 2.386,20
34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PERFECT	UND	8	R\$ 71,55	R\$ 572,40
35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PERFECT	UND	8	R\$ 70,96	R\$ 567,68
36	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT & CIA	UND	4	R\$ 703,76	R\$ 2.815,04
37	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT & CIA	UND	4	R\$ 50,53	R\$ 202,12



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

38	KIT COIFA LADO RODA	KIT & CIA	UND	6	R\$ 59,63	R\$ 357,78
39	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 877,18	R\$ 5.263,08
40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	KIT & CIA	UND	6	R\$ 36,20	R\$ 217,20
41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT & CIA	UND	6	R\$ 538,02	R\$ 3.228,12
42	MANGOTE FILTRO DE AR	FIAT	UND	4	R\$ 141,80	R\$ 567,20
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	FIAT	UND	6	R\$ 115,13	R\$ 690,78
44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	FIAT	UND	4	R\$ 124,18	R\$ 496,72
45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$ 254,81	R\$ 1.019,24
46	MOTOR PARTIDA	EURO	UND	6	R\$ 1.524,57	R\$ 9.147,42
47	MOTOR VENTILADOR	EURO	UND	2	R\$ 1.433,57	R\$ 2.867,14
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	VIDROFORT	UND	1	R\$ 1.353,81	R\$ 1.353,81
49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,75	R\$ 204,00
50	PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,95	R\$ 207,20
51	PINÇA FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UND	4	R\$ 1.359,92	R\$ 5.439,68
52	PIVÔ SUSPENSÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 148,08	R\$ 592,32
53	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.211,55	R\$ 2.423,10
54	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UND	4	R\$ 124,60	R\$ 498,40
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	2	R\$ 229,57	R\$ 459,14
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	REX	UND	6	R\$ 188,65	R\$ 1.131,90
57	ROLAMENTO TENSOR	REX	UND	8	R\$ 167,96	R\$ 1.343,68
58	SONDA LAMBDA	NGK	UND	4	R\$ 254,81	R\$ 1.019,24
59	TAMBOR FREIOS TRASEIRO	FRAS-LE	UND	8	R\$ 361,96	R\$ 2.895,68
60	TAMPA COMBUSTÍVEL	APLIC	UND	8	R\$ 88,82	R\$ 710,56
61	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	APLIC	UND	2	R\$ 36,57	R\$ 73,14
62	TANQUE COMBUSTÍVEL	FIAT	UND	1	R\$ 1.040,01	R\$ 1.040,01
63	TERMINAL DIREÇÃO	TRW	UND	4	R\$ 159,20	R\$ 636,80

VALOR TOTAL

R\$ 90.395,99

LOTE 08 - JBC 3C RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	CABOVEL	UND	3	R\$ 789,30	R\$ 2.367,90
2	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 252,30	R\$ 756,90
3	CABO DO REVERSOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 1.479,64	R\$ 4.438,92
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UND	3	R\$ 385,83	R\$ 1.157,49
5	Dente Ponta Lateral Caçamba trazeira LD, LE	JCB	UND	4	R\$ 508,99	R\$ 2.035,96
6	Dentes caçaba Traseiros	JCB	UND	3	R\$ 709,41	R\$ 2.128,23
7	Dentes Caçamba Dianteira	JCB	UND	8	R\$ 643,21	R\$ 5.145,68
8	Filtro de Ar AR7109	VOX	UND	6	R\$ 177,74	R\$ 1.066,44
9	Filtro de Combustível	VOX	UND	6	R\$ 342,82	R\$ 2.056,92
10	Filtro Lubrificante PSL 340	VOX	UND	6	R\$ 223,68	R\$ 1.342,08
11	JOGO KIT MOTOR	JCB	UND	1	R\$ 3.398,79	R\$ 3.398,79
12	REPARO PISTÃO	ORION	UND	4	R\$ 403,98	R\$ 1.615,92
13	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ORION	UND	3	R\$ 183,12	R\$ 549,36
14	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ORION	UND	4	R\$ 189,88	R\$ 759,52
15	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	ORION	UND	4	R\$ 191,36	R\$ 765,44
16	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	REX	UND	3	R\$ 324,67	R\$ 974,01



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

17	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	REX	UND	3	R\$ 366,65	R\$ 1.099,95
VALOR TOTAL						R\$ 31.659,51
LOTE 09 - MF 285 TRATOR DE PNEU						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ARRUELA RODA DIANTEIRA	EATON	UND	16	R\$ 104,93	R\$ 1.678,88
2	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	LONTRA	UND	1	R\$ 1.166,58	R\$ 1.166,58
3	BARRA DE TRAÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 1.205,90	R\$ 1.205,90
4	BICO DE INJEÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$ 2.711,75	R\$ 2.711,75
5	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UND	2	R\$ 367,91	R\$ 735,82
6	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 762,24	R\$ 762,24
7	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	MIRADOR	UND	1	R\$ 544,47	R\$ 544,47
8	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 7.018,86	R\$ 7.018,86
9	BUCHA ESPAÇADOR	PATRAL	UND	2	R\$ 184,82	R\$ 369,64
10	CAIXA DE FUSIVEIS	VP8 PARTS	UND	5	R\$ 317,31	R\$ 1.586,55
11	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	BUTUEM	UND	5	R\$ 1.408,66	R\$ 7.043,30
12	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	BUTUEM	UND	5	R\$ 1.398,35	R\$ 6.991,75
13	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	MERITOR	UND	1	R\$ 1.548,24	R\$ 1.548,24
14	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	SKF	UND	2	R\$ 236,06	R\$ 472,12
15	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	MERITOR	UND	1	R\$ 929,99	R\$ 929,99
16	CUBO EMAÇO EIXO DIANTEIRO	BACURITY	UND	1	R\$ 721,92	R\$ 721,92
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	VOX	UND	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
18	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	VOX	UND	2	R\$ 143,64	R\$ 287,28
19	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	VOX	UND	4	R\$ 226,10	R\$ 904,40
20	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	VOX	UND	2	R\$ 177,20	R\$ 354,40
21	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	PATRAL	UND	2	R\$ 613,99	R\$ 1.227,98
22	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	MERITOR	UND	4	R\$ 568,48	R\$ 2.273,92
23	ESPAÇADOR	BELAROSA	UND	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	ROCHESTER	UND	2	R\$ 136,06	R\$ 272,12
25	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 2.883,01	R\$ 2.883,01
26	LANTERNAS	HT	UND	2	R\$ 277,18	R\$ 554,36
27	LUZES SINALIZADORAS	VP8 PARTS	UND	4	R\$ 203,28	R\$ 813,12
28	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UND	2	R\$ 259,18	R\$ 518,36
29	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UND	2	R\$ 299,19	R\$ 598,38
30	MOLA PRATO	TABULEIRO	UND	4	R\$ 101,50	R\$ 406,00
31	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	RODAFUSO	UND	5	R\$ 91,36	R\$ 456,80
32	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	ROCHESTER	UND	4	R\$ 157,55	R\$ 630,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

33	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	ROCHESTER	UND	4	R\$ 60,20	R\$ 240,80
34	PRE-FILTRO	VOX	UND	1	R\$ 269,98	R\$ 269,98
35	RESERVATORIO OLEO	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 629,46	R\$ 629,46
36	RESFRIADOR DE ÓLEO	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 743,48	R\$ 743,48
37	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	SABÓ	UND	6	R\$ 132,15	R\$ 792,90
38	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	SABÓ	UND	4	R\$ 143,21	R\$ 572,84
39	RETROVISOR	RETROVEX	UND	2	R\$ 410,54	R\$ 821,08
40	ROLAMENTO CÔNICO	SKF	UND	2	R\$ 246,74	R\$ 493,48
41	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	R\$ 340,99	R\$ 1.363,96
42	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UND	3	R\$ 468,71	R\$ 1.406,13
43	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	R\$ 348,41	R\$ 2.090,46
44	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	REX	UND	4	R\$ 250,56	R\$ 1.002,24
45	SUPORTE DA COROA	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 403,21	R\$ 403,21
46	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	APLIC	UND	2	R\$ 97,62	R\$ 195,24
47	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	APLIC	UND	2	R\$ 162,71	R\$ 325,42
48	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	APLIC	UND	2	R\$ 388,68	R\$ 777,36
49	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	APLIC	UND	1	R\$ 83,77	R\$ 83,77
50	TAMPA RADIADOR 10PSI	APLIC	UND	2	R\$ 89,44	R\$ 178,88
51	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	UND	1	R\$ 2.447,49	R\$ 2.447,49
52	TOMADA DE FORÇA	MARILIA	UND	1	R\$ 3.323,00	R\$ 3.323,00
53	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	VP8 PARTS	UND	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
54	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	VP8 PARTS	UND	4	R\$ 112,98	R\$ 451,92
VALOR TOTAL						R\$ 67.207,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 288.512,18

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS - MA*.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 04 de maio de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

MIX AUTO PECAS

LTDA:50091368000180

Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS LTDA:50091368000180
Dados: 2026.05.04 16:32:12 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ nº 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

Sócia Administradora



2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 04 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ nº 36.789.339/0001-66

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA

Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: b85de2fc73951fe579d1833a47826cc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ nº **01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela Sr^a. **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MIX AUTO PECAS LTDA					
CNPJ	50.091.368/0001-80					
ENDEREÇO	Rua João Lisboa, Letra C, N°1570, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP: 65.903-103.					
REPRESENTANTE	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO					
E-MAIL	mixautopecas.imp@gmail.com					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
LOTE 03 - CAMINHONETE - FIAT STRADA VULCANO CD 1.3 FLEX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	VANNUCCI	UND	1	R\$ 1.198,45	R\$ 1.198,45
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 467,09	R\$ 1.868,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 414,47	R\$ 1.657,88
4	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	PERFECT	UND	2	R\$ 546,68	R\$ 1.093,36
5	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTERIRA ESQUERDA	PERFECT	UND	2	R\$ 582,31	R\$ 1.164,62
6	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	PERFECT	UND	2	R\$ 400,48	R\$ 800,96
7	BATEDOR DE MOLA TRASEIRO	PERFECT	UND	4	R\$ 136,28	R\$ 545,12
8	BICO INJETOR	BUTUEM	UND	2	R\$ 372,40	R\$ 744,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	MARILIA	UND	1	R\$ 512,80	R\$ 512,80
10	BOMBA D`AGUA	URBA	UND	1	R\$ 261,04	R\$ 261,04
11	CAIXA DIREÇÃO	FIAT	UND	1	R\$ 1.849,20	R\$ 1.849,20
12	CANO D`AGUA	FIAT	UND	2	R\$ 47,84	R\$ 95,68
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	FIAT	UND	2	R\$ 291,10	R\$ 582,20
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FTE	UND	4	R\$ 389,10	R\$ 1.556,40
15	CILINDRO MESTRE FREIO	AUTOTEC	UND	2	R\$ 331,74	R\$ 663,48
16	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	UND	4	R\$ 102,43	R\$ 409,72
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 130,12	R\$ 260,24
18	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 90,61	R\$ 181,22
19	COXIM CÂMBIO	SABÓ	UND	4	R\$ 229,85	R\$ 919,40
20	COXIM MOTOR L/D	SABÓ	UND	4	R\$ 515,56	R\$ 2.062,24
21	COXIM MOTOR L/E	SABÓ	UND	4	R\$ 537,30	R\$ 2.149,20
22	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UND	8	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
23	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	8	R\$ 369,10	R\$ 2.952,80
24	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO	FIAT	UND	4	R\$ 142,87	R\$ 571,48
25	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 288,30	R\$ 1.153,20
26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UND	2	R\$ 58,96	R\$ 117,92
27	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	UND	4	R\$ 55,01	R\$ 220,04
28	HIDROVÁCUO FREIO	MG FREIOS	UND	8	R\$ 769,01	R\$ 6.152,08
29	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MWM	UND	2	R\$ 79,18	R\$ 158,36
30	JOGO CABOS VELAS	NGK	UND	4	R\$ 186,51	R\$ 746,04
31	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	6	R\$ 254,77	R\$ 1.528,62
32	JOGO VELAS IGNIÇÃO	NGK	UND	2	R\$ 135,65	R\$ 271,30
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UND	4	R\$ 396,65	R\$ 1.586,60
34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PERFECT	UND	6	R\$ 71,86	R\$ 431,16
35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PERFECT	UND	6	R\$ 71,20	R\$ 427,20
36	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT & CIA	UND	2	R\$ 712,91	R\$ 1.425,82
37	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT & CIA	UND	4	R\$ 50,63	R\$ 202,52
38	KIT COIFA LADO RODA	KIT & CIA	UND	6	R\$ 59,47	R\$ 356,82
39	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 813,04	R\$ 1.626,08
40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	KIT & CIA	UND	2	R\$ 36,38	R\$ 72,76
41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT & CIA	UND	6	R\$ 532,88	R\$ 3.197,28
42	MANGOTE FILTRO DE AR	FIAT	UND	6	R\$ 140,96	R\$ 845,76
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	FIAT	UND	6	R\$ 115,50	R\$ 693,00
44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	FIAT	UND	4	R\$ 124,30	R\$ 497,20
45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$ 259,04	R\$ 1.036,16
46	MOTOR PARTIDA	EURO	UND	6	R\$ 1.529,13	R\$ 9.174,78
47	MOTOR VENTILADOR	EURO	UND	2	R\$ 1.435,46	R\$ 2.870,92
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	VIDROFORT	UND	2	R\$ 1.328,87	R\$ 2.657,74



49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,85	R\$ 205,60
50	PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,84	R\$ 205,44
51	PINÇA FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UND	16	R\$ 1.356,76	R\$ 21.708,16
52	PIVÔ SUSPENSÃO	NAKATA	UND	8	R\$ 149,12	R\$ 1.192,96
53	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 1.211,55	R\$ 1.211,55
54	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UND	4	R\$ 126,39	R\$ 505,56
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	4	R\$ 231,09	R\$ 924,36
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	REX	UND	6	R\$ 179,05	R\$ 1.074,30
57	ROLAMENTO TENSOR	REX	UND	8	R\$ 165,52	R\$ 1.324,16
58	SONDA LAMBDA	NGK	UND	8	R\$ 254,30	R\$ 2.034,40
59	TAMBOR FREIOS TRASEIRO	FRAS-LE	UND	8	R\$ 344,63	R\$ 2.757,04
60	TAMPA COMBUSTÍVEL	APLIC	UND	2	R\$ 88,73	R\$ 177,46
61	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	APLIC	UND	2	R\$ 36,71	R\$ 73,42
62	TANQUE COMBUSTÍVEL	FIAT	UND	1	R\$ 1.036,54	R\$ 1.036,54
63	TERMINAL DIREÇÃO	TRW	UND	2	R\$ 161,98	R\$ 323,96
VALOR TOTAL						R\$ 99.248,92

LOTE 04 - AUTOMÓVEL - FIAT ARGÔ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	VANNUCCI	UND	1	R\$ 1.260,24	R\$ 1.260,24
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 467,40	R\$ 1.869,60
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	R\$ 420,02	R\$ 1.680,08
4	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	PERFECT	UND	4	R\$ 517,02	R\$ 2.068,08
5	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	PERFECT	UND	4	R\$ 549,55	R\$ 2.198,20
6	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	PERFECT	UND	4	R\$ 540,92	R\$ 2.163,68
7	BATEDOR DE MOLA TRASEIRO	PERFECT	UND	4	R\$ 136,01	R\$ 544,04
8	BICO INJETOR	BUTUEM	UND	2	R\$ 374,40	R\$ 748,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	MARILIA	UND	1	R\$ 504,06	R\$ 504,06
10	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 247,73	R\$ 247,73
11	CAIXA DIREÇÃO	FIAT	UND	1	R\$ 1.843,68	R\$ 1.843,68
12	CANO D'ÁGUA	FIAT	UND	1	R\$ 48,64	R\$ 48,64
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	FIAT	UND	2	R\$ 290,13	R\$ 580,26
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FTE	UND	2	R\$ 386,02	R\$ 772,04
15	CILINDRO MESTRE FREIO	AUTOTEC	UND	2	R\$ 319,62	R\$ 639,24
16	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	UND	4	R\$ 97,94	R\$ 391,76
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 127,95	R\$ 255,90
18	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	4	R\$ 89,89	R\$ 359,56
19	COXIM CÂMBIO	SABÓ	UND	4	R\$ 279,51	R\$ 1.118,04
20	COXIM MOTOR L/D	SABÓ	UND	4	R\$ 513,12	R\$ 2.052,48
21	COXIM MOTOR L/E	SABÓ	UND	4	R\$ 515,55	R\$ 2.062,20
22	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UND	8	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
23	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	8	R\$ 372,78	R\$ 2.982,24
24	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO	FIAT	UND	4	R\$ 143,11	R\$ 572,44
25	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 271,32	R\$ 1.085,28
26	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UND	2	R\$ 58,98	R\$ 117,96
27	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	UND	4	R\$ 54,36	R\$ 217,44
28	HIDROVÁCUO FREIO	MG FREIOS	UND	8	R\$ 770,54	R\$ 6.164,32
29	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MWM	UND	2	R\$ 78,67	R\$ 157,34
30	JOGO CABOS VELAS	NGK	UND	4	R\$ 188,69	R\$ 754,76
31	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	4	R\$ 253,83	R\$ 1.015,32
32	JOGO VELAS IGNIÇÃO	NGK	UND	4	R\$ 137,45	R\$ 549,80
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UND	6	R\$ 397,70	R\$ 2.386,20
34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PERFECT	UND	8	R\$ 71,55	R\$ 572,40
35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PERFECT	UND	8	R\$ 70,96	R\$ 567,68
36	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT & CIA	UND	4	R\$ 703,76	R\$ 2.815,04
37	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT & CIA	UND	4	R\$ 50,53	R\$ 202,12
38	KIT COIFA LADO RODA	KIT & CIA	UND	6	R\$ 59,63	R\$ 357,78
39	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 877,18	R\$ 5.263,08
40	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	KIT & CIA	UND	6	R\$ 36,20	R\$ 217,20
41	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT & CIA	UND	6	R\$ 538,02	R\$ 3.228,12
42	MANGOTE FILTRO DE AR	FIAT	UND	4	R\$ 141,80	R\$ 567,20
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	FIAT	UND	6	R\$ 115,13	R\$ 690,78



44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	FIAT	UND	4	R\$ 124,18	R\$ 496,72
45	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	NAKATA	UND	4	R\$ 254,81	R\$ 1.019,24
46	MOTOR PARTIDA	EURO	UND	6	R\$ 1.524,57	R\$ 9.147,42
47	MOTOR VENTILADOR	EURO	UND	2	R\$ 1.433,57	R\$ 2.867,14
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	VIDROFORT	UND	1	R\$ 1.353,81	R\$ 1.353,81
49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,75	R\$ 204,00
50	PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	16	R\$ 12,95	R\$ 207,20
51	PINÇA FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UND	4	R\$ 1.359,92	R\$ 5.439,68
52	PIVÔ SUSPENSÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 148,08	R\$ 592,32
53	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.211,55	R\$ 2.423,10
54	REGULAGEM SAPATA FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UND	4	R\$ 124,60	R\$ 498,40
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	RESERPLASTIC	UND	2	R\$ 229,57	R\$ 459,14
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	REX	UND	6	R\$ 188,65	R\$ 1.131,90
57	ROLAMENTO TENSOR	REX	UND	8	R\$ 167,96	R\$ 1.343,68
58	SONDA LAMBDA	NGK	UND	4	R\$ 254,81	R\$ 1.019,24
59	TAMBOR FREIOS TRASEIRO	FRAS-LE	UND	8	R\$ 361,96	R\$ 2.895,68
60	TAMPA COMBUSTÍVEL	APLIC	UND	8	R\$ 88,82	R\$ 710,56
61	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	APLIC	UND	2	R\$ 36,57	R\$ 73,14
62	TANQUE COMBUSTÍVEL	FIAT	UND	1	R\$ 1.040,01	R\$ 1.040,01
63	TERMINAL DIREÇÃO	TRW	UND	4	R\$ 159,20	R\$ 636,80
VALOR TOTAL						R\$ 90.395,99

LOTE 08 - JBC 3C RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	CABOVEL	UND	3	R\$ 789,30	R\$ 2.367,90
2	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 252,30	R\$ 756,90
3	CABO DO REVERSOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 1.479,64	R\$ 4.438,92
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UND	3	R\$ 385,83	R\$ 1.157,49
5	Dente Ponta Lateral Caçamba trazeira LD, LE	JCB	UND	4	R\$ 508,99	R\$ 2.035,96
6	Dentes caçaba Traseiros	JCB	UND	3	R\$ 709,41	R\$ 2.128,23
7	Dentes Caçamba Dianteira	JCB	UND	8	R\$ 643,21	R\$ 5.145,68
8	Filtro de Ar AR7109	VOX	UND	6	R\$ 177,74	R\$ 1.066,44
9	Filtro de Combustível	VOX	UND	6	R\$ 342,82	R\$ 2.056,92
10	Filtro Lubrificante PSL 340	VOX	UND	6	R\$ 223,68	R\$ 1.342,08
11	JOGO KIT MOTOR	JCB	UND	1	R\$ 3.398,79	R\$ 3.398,79
12	REPARO PISTÃO	ORION	UND	4	R\$ 403,98	R\$ 1.615,92
13	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ORION	UND	3	R\$ 183,12	R\$ 549,36
14	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ORION	UND	4	R\$ 189,88	R\$ 759,52
15	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	ORION	UND	4	R\$ 191,36	R\$ 765,44
16	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	REX	UND	3	R\$ 324,67	R\$ 974,01
17	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	REX	UND	3	R\$ 366,65	R\$ 1.099,95
VALOR TOTAL						R\$ 31.659,51

LOTE 09 - MF 285 TRATOR DE PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ARRUELA RODA DIANTEIRA	EATON	UND	16	R\$ 104,93	R\$ 1.678,88
2	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	LONTRA	UND	1	R\$ 1.166,58	R\$ 1.166,58
3	BARRA DE TRAÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 1.205,90	R\$ 1.205,90
4	BICO DE INJEÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$ 2.711,75	R\$ 2.711,75
5	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	ARTEB	UND	2	R\$ 367,91	R\$ 735,82
6	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 762,24	R\$ 762,24
7	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	MIRADOR	UND	1	R\$ 544,47	R\$ 544,47
8	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 7.018,86	R\$ 7.018,86
9	BUCHA ESPAÇADOR	PATRAL	UND	2	R\$ 184,82	R\$ 369,64
10	CAIXA DE FUSIVEIS	VP8 PARTS	UND	5	R\$ 317,31	R\$ 1.586,55
11	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	BUTUEM	UND	5	R\$ 1.408,66	R\$ 7.043,30
12	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	BUTUEM	UND	5	R\$ 1.398,35	R\$ 6.991,75
13	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	MERITOR	UND	1	R\$ 1.548,24	R\$ 1.548,24
14	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	SKF	UND	2	R\$ 236,06	R\$ 472,12
15	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	MERITOR	UND	1	R\$ 929,99	R\$ 929,99
16	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	BACURITY	UND	1	R\$ 721,92	R\$ 721,92



17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	VOX	UND	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
18	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	VOX	UND	2	R\$ 143,64	R\$ 287,28
19	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	VOX	UND	4	R\$ 226,10	R\$ 904,40
20	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	VOX	UND	2	R\$ 177,20	R\$ 354,40
21	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	PATRAL	UND	2	R\$ 613,99	R\$ 1.227,98
22	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	MERITOR	UND	4	R\$ 568,48	R\$ 2.273,92
23	ESPAÇADOR	BELAROSA	UND	2	R\$ 196,66	R\$ 393,32
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	ROCHESTER	UND	2	R\$ 136,06	R\$ 272,12
25	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 2.883,01	R\$ 2.883,01
26	LANTERNAS	HT	UND	2	R\$ 277,18	R\$ 554,36
27	LUZES SINALIZADORAS	VP8 PARTS	UND	4	R\$ 203,28	R\$ 813,12
28	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UND	2	R\$ 259,18	R\$ 518,36
29	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UND	2	R\$ 299,19	R\$ 598,38
30	MOLA PRATO	TABULEIRO	UND	4	R\$ 101,50	R\$ 406,00
31	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	RODAFUSO	UND	5	R\$ 91,36	R\$ 456,80
32	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	ROCHESTER	UND	4	R\$ 157,55	R\$ 630,20
33	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	ROCHESTER	UND	4	R\$ 60,20	R\$ 240,80
34	PRE-FILTRO	VOX	UND	1	R\$ 269,98	R\$ 269,98
35	RESERVATORIO OLEO	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 629,46	R\$ 629,46
36	RESFRIADOR DE ÓLEO	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 743,48	R\$ 743,48
37	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	SABÓ	UND	6	R\$ 132,15	R\$ 792,90
38	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	SABÓ	UND	4	R\$ 143,21	R\$ 572,84
39	RETROVISOR	RETROVEX	UND	2	R\$ 410,54	R\$ 821,08
40	ROLAMENTO CÔNICO	SKF	UND	2	R\$ 246,74	R\$ 493,48
41	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	R\$ 340,99	R\$ 1.363,96
42	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UND	3	R\$ 468,71	R\$ 1.406,13
43	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	R\$ 348,41	R\$ 2.090,46
44	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	REX	UND	4	R\$ 250,56	R\$ 1.002,24
45	SUPORTE DA COROA	SUPORTE REI	UND	1	R\$ 403,21	R\$ 403,21
46	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	APLIC	UND	2	R\$ 97,62	R\$ 195,24
47	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	APLIC	UND	2	R\$ 162,71	R\$ 325,42
48	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	APLIC	UND	2	R\$ 388,68	R\$ 777,36
49	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	APLIC	UND	1	R\$ 83,77	R\$ 83,77
50	TAMPA RADIADOR 10PSI	APLIC	UND	2	R\$ 89,44	R\$ 178,88
51	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	UND	1	R\$ 2.447,49	R\$ 2.447,49
52	TOMADA DE FORÇA	MARILIA	UND	1	R\$ 3.323,00	R\$ 3.323,00
53	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	VP8 PARTS	UND	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
54	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	VP8 PARTS	UND	4	R\$ 112,98	R\$ 451,92
VALOR TOTAL						R\$ 67.207,76
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 288.512,18

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS - MA*.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios



contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou



4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 04 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ nº 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

Sócia Administradora

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 218774f984cb82cd1595001ad8ecd7c1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no **CNPJ nº 01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a

seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AUTO CENTER TREVO LTDA
CNPJ	10.323.093/0001-49
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, nº 785 anexo A, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Mogueiras - MA, CEP: 65.805-000.